

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2021.

SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 88/2021 E EMENDAS N.ºS 1 E 2 .

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

Relatório

Trata-se do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 88/2021 e respectivas Emendas n.ºs 1 e 2 , de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria desta Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Deram-se as correções propostas pelas **Emendas n.ºs 1 e 2**, devidamente aprovadas

em Plenário.

Deu-se a renumeração dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º para artigos 4º, 5º e 6º, tendo em vista a alteração do parágrafo único do artigo 1º para artigo 1º e o texto do artigo 1º passou a ser o artigo 2º. Ainda, deu-se a inserção de um novo artigo 3º ao Substitutivo por força da **Emenda n.º 2**.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do **Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 88, de 2021, devidamente emendado, pelas Emendas 1 e 2** a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Autodesignada

REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 88/2021

Complementa o valor do auxílio que menciona, altera dispositivos da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC – para o exercício de 2021, e dá outras providências”, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente e autoriza a transposição de crédito orçamentário do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica complementado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) o valor do auxílio destinado à Associação dos Agricultores Familiares Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 18.097.761/0001-79, por meio do disposto no Anexo VIII da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, sendo o citado complemento destinado à aquisição de implementos agrícolas, nos termos da indicação do remanejamento das Emendas Parlamentares n.ºs 71/2021 e 75/2021, constantes no Anexo IV da Lei n.º 3.355, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os Anexos VIII e X da Lei n.º 3.354, de 2020, passam a vigorar com a alteração constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º O artigo 2º da Lei n.º 3.354, de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A destinação de auxílios, subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2021 está discriminada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei e far-se-á com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, podendo os citados anexos serem atualizados por decreto do Poder Executivo, em caso de alterações realizadas por intermédio de lei.” (NR)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por

anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo III desta Lei, em conformidade com o disposto no parágrafo 7º do inciso III do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei tem origem na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e serão provenientes da programação discriminada no Anexo IV desta Lei.

§ 2º A abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor crédito orçamentário do exercício de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo V desta Lei, em conformidade com o disposto no parágrafo 7º do inciso III do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição do crédito orçamentário do exercício de 2021, de que trata esta Lei, serão provenientes da redução compensatória especificada no Anexo VI desta Lei.

§ 2º A transposição de crédito orçamentário do exercício de 2021, de que trata esta Lei, está em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 23 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

“ANEXO VIII DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUXÍLIOS (EMENDAS PARLAMENTARES).

<i>N.º de Ordem</i>	<i>Nome da Entidade</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Código da Dotação Orçamentária</i>	<i>Valor em R\$</i>
.....				58.000,00
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
TOTAL				958.817,82

”(NR)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

“ANEXO X DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$
.....	
.....	
.....	
.....	
Auxílios (recursos próprios – emendas parlamentares)	R\$ 958.817,82
.....	
.....	
.....	
TOTAL	R\$ 3.749.086,16

FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
Recursos Próprios	R\$ 2.655.886,16
.....	
TOTAL	R\$ 3.749.086,16

“ (NR)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 4º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Destinação do Crédito Adicional Suplementar

Localizador da reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
CS-EP71-t	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	1577	100	R\$	18.000,00
Total (RS)				R\$	18.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Origem do recurso para anulação

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
71	02.12.02.15.451.2650.1110.4.4.90.51.00	1212	100	R\$	18.000,00
Total (RS)				R\$	18.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 5º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Destinação do Crédito Transposto

Localizador da reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
Tp-EP75-t	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	1577	100	R\$	20.000,00
Total (RS)				R\$	20.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Redução Compensatória para Transposição

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
75	02.09.02.20.608.2500.1063.4.4.90.52.00	974	100	R\$	20.000,00
Total (RS)				R\$	20.000,00